



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.457 / 2013

“Altera Lei Municipal nº 3.885/2010 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 3.885/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.”

Art. 2º – O inciso III e §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 3.885/2010 passarão a vigorar com a seguinte redação respectivamente:

“omissis...”

III - um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude...

omissis...”

§1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a VII indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude mediante carta-ofício, para posterior nomeação pelo Prefeito Municipal.

Omissis...”

Art. 3º – O art. 14 da Lei Municipal nº 3.885/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - A Secretaria Executiva será exercida por servidor público lotado ou cedido para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, especialmente designado para tal função.”

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de março de 2013


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé